



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



CONTRATO Nº 20180016

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na TV PAES DE CARVALHO S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.391.942/0001-00, representado pelo(a) Sr.(a) PAULO RICARDO CORREA DA SILVA, SECRETÁRIO DE SAÚDE, portador do CPF nº 749.958.202-72, residente na TRAVESSA 14 DE AGOSTO N 85, e de outro lado a firma PORTELA & LIMA LTDA-ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 07.506.786/0001-62, estabelecida à AV SÃO SEBASTIÃO Nº 1046 SAL 01, SANTA CLARA, Santarém-PA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) FRANCISCO JADSON DE ALMEIDA, residente na RUA JUPIARA N 3355, MATINHA, Santarém-PA, portador do(a) CPF 792.729.752-04, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2018-260203 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLÓGICO E INSUMOS LABORATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAINHA-PA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
012226	AGULHA HIPODÉRMICA 40X8 - Marca.: SOLIDOR 40x8 estéril c/100	CAIXA	2.000,00	6,400	12.800,00
012300	ESPECULO VAGINAL M - Marca.: CRAL M, descartável	UNIDADE	2.000,00	0,670	1.340,00
012301	ESPECULO VAGINAL G - Marca.: CRAL G, descartável	UNIDADE	2.000,00	0,750	1.500,00
012305	ESCOVA CIRURGICA - Marca.: RIOQUIMICA c/pvpi descartável	UNIDADE	5.000,00	2,950	14.750,00
012343	ATADURA GESSADA N:20 - Marca.: ORTOFLEX x 3m	ROLO	2.000,00	3,900	7.800,00
020009	MASCARA PARA AEROSOL ADULTO - Marca.: NEVONI Em silicone com reservatório de medicação	UNIDADE	500,00	3,500	1.750,00
020014	SOLUÇÃO DEGERMANTE - Marca.: RIOQUIMICA	UNIDADE	1.000,00	20,700	20.700,00
020017	GEL PARA ULTRA-SONOGRAFIA - Marca.: MERCUR	FRASCO	200,00	3,700	740,00
	Uso interno e externo incolor, inodoro, não gorduroso, umectante, solúvel em água e pH neutro, para uso como meio de contato para transmissão ultra-sônica, ecografos e dopplers. Embalagem: frasco com 300g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.				
020024	BOLSA PARA COLOSTOMIA COM KARAY COM GRAMPO - Marca.: MASTER WIN Com placa de duoderme, grampo e graduação, flexível, recortável de 15 a 75 mm formato anatômico com barreira protetora da pele, placa anti alérgica, constituída por carboximetil celulose sódica, recortável de 15 a 75 mm, drenável, com clip individual para fechamento. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	1.200,00	9,200	11.040,00
020028	DRENO DE PENROSE N.06 - Marca.: MADEITEX DRENO, de Penrose, n. 06, confeccionado em latex natural, descartável, esteril, atóxico, flexível, formato tubular, uniforme em toda a sua extensão, com paredes finas e maleáveis. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico, abertura em petala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	200,00	2,800	560,00
020034	DISPOSITIVO INTRAUTERINO EM T - Marca.: ADLIN Em plástico flexível em forma de T, com revestimentos ou fio de cobre	UNIDADE	1.200,00	125,000	150.000,00
020362	AZUL DE METILENO CONCENTRADO - Marca.: LABORCLIN Reagente para coloração de BAAR frasco com um litro	UNIDADE	24,00	19,000	456,00
020363	ÁLCOOL ACIDO SOLUÇÃO A 1% - Marca.: LABORCLIN Reagente para coloração de BAAR frasco com um litro	UNIDADE	30,00	35,000	1.050,00
020364	ÁLCOOL ACIDO SOLUÇÃO A 3% - Marca.: LABORCLIN Reagente para coloração de BAAR frasco com um litro	UNIDADE	30,00	35,000	1.050,00
020365	ANTICOAGULANTE EDTA - Marca.: LABORCLIN	UNIDADE	12,00	11,000	132,00
020366	ÁLCOOL METÍLICO - Marca.: NOX Litro Reagente para coloração	UNIDADE	12,00	24,000	288,00
020367	ADAPTADOR P/ VÁCUO - Marca.: LABOR IMPORT	UNIDADE	100,00	0,240	24,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



020372	em plástico rígido de cor amarelo, não estéril, para agulha múltipla de sangue a vácuo e tubos de 13 mm e 16 mm, com flange e marca guia BETA HCG - Marca.: LABOR IMPORT UNIDADE	120,00	20,800	2.496,00
020373	Apresentação: 25 determinações Finalidade: Sistema para detecção qualitativa rápida da Gonadotrofina Coriônica Humana (hCG) em amostras de soro ou urina. Aplicação manual Metodologia: Imunocromatografia Informação Técnica: Temperatura de armazenamento: 2-30 °C Sensibilidade: 25 mUI/mL N° Registro Anvisa: 10009010072 BARRILETES - Marca.: WEA UNIDADE	1,00	395,000	395,00
020376	Em PVC Coletor Universal 100 ml graduado até 80 ml ;tampa branca com rosca com pá - Não estéril COLETOR - Marca.: CRAL UNIDADE	6.000,00	0,320	1.920,00
020390	ESCALPE PUSH BUTTON - Marca.: LABOR IMPORT UNIDADE	600,00	0,400	240,00
020392	Tamanho 23G/7" com dispositivo de segurança ativado para vacuo ESTANTES - Marca.: LABOR IMPORT UNIDADE	60,00	9,100	546,00
020393	Estante para Tubos de Ensaio, Tipo Grade, em Polipropileno, Diâmetro: 20 a 21mm; Capacidade:60 tubos Autoclavável a 121°C por 20 minutos ESTANTES SUPORTE REPOUSO - Marca.: CRAL UNIDADE	60,00	10,000	600,00
020394	Suporte repouso de laminas na posição horizontal e para escorrer líquidos das lâminas. fabricado em plástico; Para 60 Lâminas Para laminas em acrílico. ESTANTES PARA TUBOS DE ENSAIO - Marca.: LABOR IMPORT UNIDADE	60,00	9,000	540,00
020395	Estante para Tubos de Ensaio, Tipo Grade, em Polipropileno, Diâmetro: 20 a 21mm; Capacidade:40 tubos Autoclavável a 121°C por 20 minutos FUNIL DE VIDRO - Marca.: PLENA LAB UNIDADE	1,00	32,000	32,00
020408	Confeccionado em vidro neutro; diâmetro da boca - 100mm , Capacidade - 125ml ;Para transferência de liquido GIEMSA - Marca.: LABORCLIN UNIDADE	12,00	42,000	504,00
020411	Reagentes:Álcool Metílico 600 mL/L Glicerina 400 mL/L Eosina Azul de Metileno Segundo Giemsa 7,5 g/L - Apresentação: 1 x 1000mL HBS AG - Marca.: MEDTESTE UNIDADE	96,00	93,120	8.939,52
020412	Kit para determinação qualitativa do antígeno de superfície do vírus da hepatite B (HBsAg), por método imunocromatográfico, usando anticorpos mono e policlonais imobilizados na membrana para identificação seletiva de HBsAg em amostras de soro. kit c/ 40 determinações HCV - Marca.: MEDTESTE UNIDADE	96,00	113,600	10.905,60
020416	Kit para determinação qualitativa do anticorpo anti-HCV, por método imunocromatográfico usando antígenos sintéticos e recombinantes imobilizados na membrana para identificação seletiva de anti-HCV em amostras de soro ou sangue total. kit c/ 40 determinações LANCETA ESTERIL - Marca.: CRAL UNIDADE	2.400,00	27,300	65.520,00
020417	Lancetas mais finas (0,3mm ou 30G) ;durabilidade:200 punções c/ tampa protetora c/projeto ergonomico,mecanismo bloqueador, evitando a reutilizacao, LUGOL DE GRAM.1% - Marca.: LABORCLIN UNIDADE	48,00	24,000	1.152,00
020419	Reagentes: Iodo Ressublimado 3,34 L/L Iodeto de Potássio 6,67 g/L Água Deionizada qsp ; Apresentação: 1 x 1000mL LUGOL FORTE 2% - Marca.: LABORCLIN UNIDADE	12,00	34,240	410,88
020423	Solução de iodo para exame parasitológico de fezes. Apresentação: Frasco com 1000 ml Informação Técnica: Armazenamento: Temperatura Ambiente (15 a 30°C) LAMPARINA - Marca.: JON UNIDADE	60,00	52,000	3.120,00
020430	c/ produção de álcool lâmpada; c/ alta qualidade lâmpada de álcool ; cor lâmpada de álcool ; em vidro c/ tampa e pavio MASCARAS DE PROTEÇÃO N95 - Marca.: BEST UNIDADE	360,00	2,900	1.044,00
020431	Filtro para Particulados: classe PFF-2 / N95 ; e eficiência mínima de filtragem de 95% .BFE > 99% (Eficiência de Filtração Bacteriológica) ; formato concha; Resistente a fluidos Aprovado pelo Ministério do Trabalho e Emprego - Certificado de Aprovação (CA): 7956 Registro no Ministério da Saúde: 10002079056 (ANVISA) Unidade MICROTUBOS - Marca.: CRAL UNIDADE	12,00	37,000	444,00
020440	Microtubo c/capacidade 200ul (0,2ml) com tampa tipo Flat (Lisa/Chata) Fabricado em polipropileno atóxico com 99,9% de pureza; Livre de DNase, RNase, pirogênicos, minerais ou metais pesados; Parede ultra fina própria para resistir as mudanças de temperaturas; Apresentação: pacote com 1000 tubos. PICETAS - Marca.: J PROLAB UNIDADE	60,00	6,000	360,00
020441	Piceta graduada fabricada em poliestireno. c/ Quantidade:Capacidade - 250ml PICETAS 500ML - Marca.: J PROLAB UNIDADE	120,00	6,700	804,00
020443	Piceta graduada fabricada em poliestireno. c/ Quantidade:Capacidade - 500ml PIPETAS PARA VHS MILIMETRADA - Marca.: LABOR IMPORT UNIDADE	30,00	19,000	570,00
020444	Pipeta graduada com 200mm de comprimento e 2,5mm de diâmetro interno, onde esta deve ser preenchida ate a marca 0 e deixada na posição vertical de 1 a 2 horas; Método: Westergreen. PIPETAS AUTOMÁTICAS 10 - Marca.: CRAL UNIDADE	6,00	75,700	454,20
020445	Unid. 10 microlitros com ejetor automático de ponteiros PIPETAS AUTOMÁTICAS 20 - Marca.: CRAL UNIDADE	6,00	84,000	504,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



020446	Unid. 20 microlitros com ejetor automático de ponteiros PIPETAS AUTOMÁTICAS 25 - Marca.: CRAL	UNIDADE	6,00	105,000	630,00
020447	Unid. 25 microlitros com ejetor automático de ponteiros PIPETAS AUTOMÁTICAS 50 - Marca.: CRAL	UNIDADE	6,00	110,000	660,00
020448	Unid. 50 microlitros com ejetor automático de ponteiros PIPETAS AUTOMÁTICAS 100 - Marca.: CRAL	UNIDADE	6,00	110,000	660,00
020449	Unid. 100 microlitros com ejetor automático de ponteiros PIPETAS AUTOMÁTICAS 200 - Marca.: CRAL	UNIDADE	6,00	110,000	660,00
020450	Unid. 200 microlitros com ejetor automático de ponteiros PIPETAS AUTOMÁTICAS 250 - Marca.: CRAL	UNIDADE	6,00	110,000	660,00
020451	Unid. 250 microlitros com ejetor automático de ponteiros PIPETAS AUTOMÁTICAS 300 - Marca.: CRAL	UNIDADE	6,00	139,500	837,00
020452	Unid. 300 microlitros com ejetor automático de ponteiros PIPETAS GRADUADAS 1ML - Marca.: CRAL	UNIDADE	120,00	4,000	480,00
020453	C/ esgotamento total ;de vidro 01mililitros PIPETAS GRADUADAS 2ML - Marca.: CRAL	UNIDADE	120,00	4,500	540,00
020454	C/ esgotamento total ;de vidro 02 mililitros PIPETAS GRADUADAS 5 - Marca.: CRAL	UNIDADE	120,00	5,000	600,00
020455	C/ esgotamento total ;de vidro 05 mililitros PIPETAS GRADUADAS 10ML - Marca.: CRAL	UNIDADE	120,00	5,000	600,00
020456	C/ esgotamento total ;de vidro 10 mililitros PIPETAS GRADUADAS 20ML - Marca.: CRAL	UNIDADE	120,00	8,500	1.020,00
020458	C/ esgotamento total ;de vidro 20 mililitros MICROPIPETA AUTOMATICA - Marca.: LABOR IMPORT	UNIDADE	12,00	247,900	2.974,80
020459	Micropipeta mecânica monocanal de volume variável; Desenvolvida para dispensação de líquidos e fluidos em pequenos volumes;Com ejetor automático de ponteiros;Visor com sistema de numeração com leitura em display (não eletrônico) que permite ótima visualização;Formato anatômico, leve e estrutura totalmente em plástico ABS resistente;Parte inferior desmontável para que possa ser autoclavada ou esterilizada;A micropipeta vem calibrada de fábrica e certificada por ISO 17025.- MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 0,5ml à 10ml;- MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 5ml à 50ml;- MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 10ml à 100ml;- MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 20ml à 200ml;- MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 50ml à 200ml;- MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 100ml à 1000ml;- MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 200ml à 1000ml	UNIDADE	2,00	11,500	23,00
020460	PROVETA graduada de 0,5ml a 10ml. - Marca.: J PROLAB	UNIDADE	12,00	21,500	258,00
020475	Em Polimetilpentano (PMP-TPX); Transparente, conforme norma ISO 7056; Autoclavável a temperaturas de até 170 C; Excelente resistência química; c/ graduada de 0,5ml a 10ml.	UNIDADE	60.000,00	0,600	36.000,00
020477	TUBOS A VÁCUO - Marca.: LABOR IMPORT	UNIDADE	1.200,00	0,080	96,00
020480	Vacutainer azul tubo pt; padrão: ce/isol3485;. material: vidro/pet; volume: 1ml-10ml ;. especificações: 13*75mm, 13*100mm, 16*100mm;certificado: isol3485& ce; 0.109mol/l citrato de sódio (1:9); embalagem: bandeja de espuma em seguida encolhimento térmico, 100 pcs/bandeja de espuma, 1200 pcs/caixa	UNIDADE	600,00	0,080	48,00
020481	TUBOS DE ENSAIO 3ML - Marca.: LABOR IMPORT	UNIDADE	600,00	0,110	66,00
020484	TUBOS DE ENSAIO 5ML - Marca.: LABOR IMPORT	UNIDADE	60,00	31,000	1.860,00
020486	TUBOS DE ENSAIO 10 ML - Marca.: LABOR IMPORT	UNIDADE	60,00	31,000	1.860,00
020506	VIOLETA DE GENCIANA - Marca.: LABORCLIN	UNIDADE	24,00	18,000	432,00
020509	Reagente para coloração de Gram ;Violeta Genciana 9 g/L; Álcool Etilico 99,5% 90 mL/L; Fenol Líquido 40 mL/L; Água Deionizada qsp; - Apresentação: 1 x 1000mL	UNIDADE	60,00	37,000	2.220,00
020514	OLÉO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA - Marca.: LABORCLIN	UNIDADE	24,00	18,000	432,00
020515	CRONOMETRO DIGITAL - Marca.: CRONOMAX	UNIDADE	60,00	37,000	2.220,00
020516	Com timer de contagem regressiva imã para fixação em superfícies metálicas capacidade máxima de contagem regressiva 99 minutos e 59 segundos	UNIDADE	12,00	104,000	1.248,00
020517	TEMPO DE PROTROMBINA - Marca.: DOLES	UNIDADE	25,00	8,000	200,00
020518	Kit c/ 30 Determinações Cabo de histuri n° 3 - Marca.: GOLDRAN	UNIDADE	15,00	3,400	51,00
020519	Cabo para Espelho Bucal - Marca.: PREVEN	UNIDADE	6,00	480,000	2.880,00
020520	Caneta de Alta Rotação - Marca.: CALU	UNIDADE	6,00	120,000	720,00
020521	Cinzel de Wagner Reto - Marca.: QUINELATO	UNIDADE	15,00	7,000	105,00
020522	Cureta de Lucas - Marca.: CASSIFLEX	UNIDADE	15,00	12,000	180,00
020523	Deslocador de Molt - Marca.: CASSIFLEX	UNIDADE	12,00	8,000	96,00
020524	Espátula - Marca.: CASSIFLEX	UNIDADE	20,00	8,000	160,00
020525	Espátula p/ resina - Marca.: CASSIFLEX	UNIDADE	25,00	4,200	105,00
020526	Espelho Bucal - Marca.: IODONTOSUL	UNIDADE	12,00	23,000	276,00
020527	Extrator apical n° 304 - Marca.: CASSIFLEX	UNIDADE	10,00	23,000	230,00
020528	ExtratorSeldin 1L - Marca.: CASSIFLEX	UNIDADE	10,00	23,000	230,00
020529	ExtratorSeldin 1R - Marca.: CASSIFLEX	UNIDADE	6,00	23,000	138,00
020530	ExtratorSeldin n° 1R - Marca.: CASSIFLEX	UNIDADE	6,00	23,000	138,00
020531	ExtratorSeldin n° 2 - Marca.: CASSIFLEX	UNIDADE	6,00	23,000	138,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



n° 2					
020527	Estufa Média - Marca.: SOLID WHEEL	UNIDADE	10,00	1.600,000	16.000,00
020529	Fórceps n° 16 - Marca.: CASSIFLEX	UNIDADE	10,00	76,000	760,00
020530	Fórceps Infantil n° 6 - Marca.: CASSIFLEX	UNIDADE	8,00	76,000	608,00
020531	Fórceps Infantil n° 5 - Marca.: CASSIFLEX	UNIDADE	5,00	76,000	380,00
020532	Fórceps Infantil n° 16 - Marca.: CASSIFLEX	UNIDADE	6,00	76,000	456,00
020533	Martelo tipo Meade - Marca.: ABC	UNIDADE	6,00	72,500	435,00
020534	Pinça Anatômica - Marca.: CASSIFLEX	UNIDADE	20,00	9,500	190,00
020535	Pinça Clínica - Marca.: CASSIFLEX	UNIDADE	6,00	7,500	45,00
020536	Placa de Vidro - Marca.: IODONTOSUL	UNIDADE	20,00	11,000	220,00
020537	Porta Agulha Maio - Hegar - Marca.: ABC	UNIDADE	20,00	24,200	484,00
	14 cm				
020538	Seringa Carpule c/ aspiração - Marca.: CASSIFLEX	UNIDADE	15,00	31,500	472,50
020540	Tesoura de Maço - Marca.: ABC	UNIDADE	30,00	27,000	810,00
	16 cm				
020541	FORCEPS INFANTIL - Marca.: CASSIFLEX	UNIDADE	10,00	75,000	750,00
	n° 01				
020544	Agulha Curta descartável p / Carpule - Marca.: DFL	UNIDADE	10,00	27,000	270,00
	Caixa				
020545	Agulha Longa descartável p / Carpule - Marca.: DFL	UNIDADE	10,00	38,000	380,00
020547	ANESTÉSICO C/ VASO CONSTRUTOR 3 % - Marca.: DLA	UNIDADE	240,00	60,000	14.400,00
	caixa				
020548	ANESTÉSICO TÓPICO - Marca.: DFL	UNIDADE	36,00	6,300	226,80
020549	APLICADOR DESCARTÁVEL CAVIBUSH C/100 - Marca.: ANGEL	UNIDADE	60,00	9,000	540,00
	Caixa				
020550	BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	120,00	2,000	240,00
	1016H				
020552	BROCAS - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	120,00	10,200	1.224,00
	F65				
020553	BROCA 1019 - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	180,00	2,000	360,00
020554	BROCA 1112 - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	120,00	2,000	240,00
020555	BROCA 3118 - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	72,00	2,000	144,00
020556	BROCAS F60504 - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	96,00	10,000	960,00
020557	BROCAS 2135 - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	120,00	2,000	240,00
020558	BROCAS 1090 - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	96,00	2,000	192,00
020559	BROCAS 1036 - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	120,00	2,000	240,00
020560	BROCAS 2200 - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	120,00	2,000	240,00
020561	BROCAS 1094 - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	120,00	2,000	240,00
020562	BROCAS 1014 - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	180,00	2,000	360,00
020563	BROCAS 1032 - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	60,00	2,000	120,00
020564	BROCAS F63 - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	36,00	10,000	360,00
020565	BROCAS 1015 - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	120,00	2,000	240,00
020566	CURATIVO P/ ALVÉOLO A BASE DE PRÓPOLIS (ABROLEX) - M	UNIDADE	60,00	42,000	2.520,00
	arca.: BIODINAMICA				
	Frasco				
020567	ESCOVA CA RETA BRANCA - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	240,00	1,500	360,00
020571	HEMOSPAN - Marca.: TECHNEW	UNIDADE	180,00	39,000	7.020,00
020573	LIXA - Marca.: PREVEN	UNIDADE	120,00	9,000	1.080,00
020579	MATRIZ DE AÇO - Marca.: PREVEN	UNIDADE	12,00	1,500	18,00
020580	BROCA 1013 - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	60,00	2,000	120,00
020581	BROCA 1012 - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	60,00	2,000	120,00
020582	TIRA DE LIXA DE POLIESTER - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	18,00	14,000	252,00
020583	IONOMERO DE VIDRO - Marca.: DFL	UNIDADE	6,00	29,000	174,00
020584	MATRIZ DE AÇO 0,7 - Marca.: PREVEN	UNIDADE	12,00	1,500	18,00
020585	MATRIZ DE POLIESTER - Marca.: QUIMIDROL	UNIDADE	12,00	1,500	18,00
020586	OXIDO DE ZINCO E OLGENOL - Marca.: IODONTOSUL	UNIDADE	6,00	18,000	108,00
020587	AFASTADOR DE FARABEUF - Marca.: ABC	UNIDADE	16,00	24,000	384,00
	Em aço inox 16cm				
020594	CABO DE BISTURI n° 23 - Marca.: CASSIFLEX	UNIDADE	15,00	7,500	112,50
	N° 23 em aço inox				
020595	CABO DE BISTURI n° 21 - Marca.: CASSIFLEX	UNIDADE	10,00	7,500	75,00
	N° 21 em aço inox				
020596	CAIXA COM TAMPA - Marca.: ABC	UNIDADE	40,00	95,000	3.800,00
	20 x 10 cm em aço inoxidável				
020597	CUBA (RIM)M - Marca.: ABC	UNIDADE	17,00	56,500	960,50
	Média em aço inoxidável				
020598	CUBA (RIM) P - Marca.: ABC	UNIDADE	25,00	57,000	1.425,00
	Pequena em aço inox				
020600	JOGO DE LARINGOSCÓPIO - Marca.: MD	UNIDADE	10,00	875,000	8.750,00
	Kit Laringoscópio; Contém 1 Cabo adulto, 1 Cabo Infantil, e 4 lâminas Curvas Fibra Ótica 1,2,3 e 4. Estojo com zíper.				
020601	PAPAGAIO 1000ml - Marca.: FAMI	UNIDADE	12,00	120,000	1.440,00
	Em aço inox, capacidade de 1000ml				
020606	PINÇA KOCHER 20cm - Marca.: ABC	UNIDADE	6,00	62,000	372,00
	Em aço inox, curva 20cm				
020607	PINÇA KOCHER RETA 20cm - Marca.: ABC	UNIDADE	14,00	62,000	868,00
	Em aço inox, reta 20cm				
020608	PINÇA KOCHER 24cm - Marca.: ABC	UNIDADE	10,00	86,000	860,00
	Em aço inox, curva 24cm				
020609	PINÇA ANATÔMICA 20 cm - Marca.: ABC	UNIDADE	8,00	24,000	192,00
	Em aço inox, 20cm				
020610	PINÇA ALLIS - Marca.: ABC	UNIDADE	30,00	73,000	2.190,00
	Em aço inox, 20 cm				
020614	PINÇA KOCHER CURVA 18cm - Marca.: ABC	UNIDADE	50,00	52,000	2.600,00
	Em aço inox curva 18 cm				
020615	PINÇA KOCHER RETA 18cm - Marca.: ABC	UNIDADE	50,00	62,000	3.100,00
	Em aço inox, reta 18cm				
020616	PORTA AGULHA DE HEGAR - Marca.: ABC	UNIDADE	30,00	43,000	1.290,00
	Em aço inox 20cm				
020620	TESOURA 18 cm - Marca.: ABC	UNIDADE	50,00	27,900	1.395,00
	Em aço inox, curva, c/ponta 18cm				
020622	TESOURA 10cm - Marca.: ABC	UNIDADE	10,00	24,900	249,00
	Em aço inox, reta c/ponta 10cm				
020623	TESOURA 16cm - Marca.: ABC	UNIDADE	50,00	22,000	1.100,00
	Em aço inox, reta c/ponta 16 cm				
020669	FIO DE POLIPROPILENO N° 1.0 - Marca.: SHALON	CAIXA	200,00	55,800	11.160,00
020673	MICROMOTOR COM PEÇA RETA E CONTRA ANGULO - Marca.: C	UNIDADE	10,00	374,000	3.740,00



CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 486.123,30 (quatrocentos e oitenta e seis mil, cento e vinte e três reais e trinta centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2018-260203 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2018-260203, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 29 de Março de 2018 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.



CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2018-260203.



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de



Almojarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. Órgão 04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAINHA

Exercício 2018 Atividade

10.122.0002.2.031.0000 Gestão do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento,

Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Exercício 2018 Atividade

10.301.0011.2.036.0000 Programa de Atenção Básica de Saúde - PAB Fixo

Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Exercício 2018 Atividade

10.303.0012.2.043.0000 Manutenção de Programas de Saúde Farmácia Básica

Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:



$$I = (TX) \\ 365$$

$$I = (6/100) \\ 365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;



1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;



2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2018-260203, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). PAULO RICARDO CORREA DA SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PRAINHA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PRAINHA - PA, 29 de Março de 2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 01.391.942/0001-00
CONTRATANTE

PORTELA & LIMA LTDA-ME
CNPJ 07.506.786/0001-62
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____